

Lei nº 86

Dispõe sobre a aquisição de um grupo
gerador para os serviços de água e iluminação
Pública.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta
e em sancionamento a seguinte Lei:
cont.

Art.º 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Grupo Gerador para os serviços de águas e iluminação pública desta Cidade.

Art.º 2.º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas do artigo anterior.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 19 de Novembro de 1959.

a) Afonso Pereira Neves.
(Prefeito Municipal)